

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2015, de 24 de setembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente Servidores por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 202 da Lei Municipal nº 119/2002 (Estatuto dos Servidores), Lei 118/2002 (Estatuto do Magistério) e alterações, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Habilitação	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
01	Professor	Curso Superior em Letras Habilitado – Português / Literatura / Espanhol – Pós Graduação em Língua Espanhola.	Lei Mun. nº 118/2002 e alterações	20

Art. 2º - A contratação, de caráter administrativo, terá como vigência o período de 21 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º - As atribuições para o cargo de Professor são as equivalentes aquelas constadas na Lei Municipal nº 118/2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
XINGU - RS, em 02 de março de 2015.**

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2015

Exmo Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-los, oportunidade em que me dirijo aos nobres Edis para apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal n.º 027/2015, que autoriza a contratação temporária de Servidor pelo período de 21 de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

A presente contratação é de caráter emergencial para substituir a servidora contratada através da Lei Municipal nº 5102/297 em na Escola Estadual de Ensino Médio São José, de Constantina-RS, na forma de permuta.

Ocorre que a servidora Marcelane Grellmann está afastada por problemas de saúde e por estar em período de gestação não deverá retornar às atividades até 31 de dezembro do corrente ano.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação de outro professor para atender a demanda da permuta.

Em termos financeiros, não haverá aumento de ônus para o município, pois o afastamento da servidora Marcelane será suportado pelo Regime de Previdência a que a mesma está vinculada, isto é, o INSS.

Contamos com a apreciação e aprovação do presente projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS,
em 24 de setembro de 2015.**

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN

Prefeito Municipal